

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2699799520200501093729

**Processo 0801347-91.2020.8.23.0010** - (106 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

**Pendências**

Intimações aguardando cumprimento: Ver Intimação Evento de 17/04/2020 - Prazo: 05/05/2020 à 11/05/2020 (5 dias): JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO  
Cumprir Prazo

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
43 registro(s) encontrado(s), exibido de 1 até 43 500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 43	01/05/2020 09:37:29	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/04/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		43.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2687826IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		43.2 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2687826IMPUGNACAOALAUDOPERICIALanexo02.pdf	Público
<input type="checkbox"/> 42	24/04/2020 12:44:11	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/04/2020)		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
41	24/04/2020 12:37:10	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE JOSE PASCAL MONTEIRO (NOME CIVIL JOSE PASCAL MONTEIRO)</b> Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (17/04/2020)		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
40	24/04/2020 12:36:57	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JOSE PASCAL MONTEIRO (nome civil JOSE PASCAL MONTEIRO)) em 04/05/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (17/04/2020) e ao evento de expedição seq. 32.		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
39	24/04/2020 12:36:57	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JOSE PASCAL MONTEIRO (nome civil JOSE PASCAL MONTEIRO)) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (22/04/2020) e ao evento de expedição seq. 36.		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
38	24/04/2020 11:26:11	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (22/04/2020) e ao evento de expedição seq. 37.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
37	24/04/2020 09:25:54	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (22/04/2020)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
36	24/04/2020 09:25:54	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSE PASCAL MONTEIRO (nome civil JOSE PASCAL MONTEIRO) com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (22/04/2020)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 35	22/04/2020 20:00:01	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>		SAMIR DE ARAÚJO XAUD <b>Perito</b>	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
34	17/04/2020 09:10:43	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/05/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (17/04/2020) e ao evento de expedição seq. 33.		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
33	17/04/2020 08:26:39	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (17/04/2020)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
32	17/04/2020 08:26:39	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSE PASCAL MONTEIRO (nome civil JOSE PASCAL MONTEIRO) com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (17/04/2020)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 31	17/04/2020 08:26:30	<b>JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO</b>		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 30	16/03/2020 10:31:57	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
<input type="checkbox"/> 29	12/03/2020 09:29:49	<b>JUNTADA DE OUTROS</b>		LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiária</b>	
28	11/03/2020 10:36:14	<b>DESABILITAÇÃO DE PARTE EM PROCESSO</b> Parte: 202.101.083-04 (Promovente)		Eduarda Araújo de Oliveira <b>Estagiária</b>	
<input type="checkbox"/> 27	09/03/2020 16:47:45	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (21/02/2020)		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
26	06/03/2020 00:05:48	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (21/02/2020) e ao evento de expedição seq. 20.		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/> 25	05/03/2020 10:14:50	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (29/01/2020)		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
24	03/03/2020 00:00:23	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de 202.101.083-04) em 02/03/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (21/02/2020) e ao evento de expedição seq. 19.		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/> 23	02/03/2020 10:26:18	<b>JUNTADA DE OUTROS</b>		LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiária</b>	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
22	22/02/2020 08:35:05	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/02/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (21/02/2020) e ao evento de expedição seq. 20.		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
<input type="checkbox"/> 21	21/02/2020 09:06:57	<b>EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.)</b> Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO(21/02/2020 09:03:35). Identificador do Cumprimento: 0002		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
20	21/02/2020 09:03:41	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (21/02/2020)		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
19	21/02/2020 09:03:41	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de 202.101.083-04 com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO (21/02/2020)		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
<input type="checkbox"/> 18	21/02/2020 09:03:35	<b>JUNTADA DE ATO ORDINÁRIO</b>		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
<input type="checkbox"/> 17	17/02/2020 09:19:21	<b>JUNTADA DE COMPROVANTE</b> Devolução sem Leitura - De CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) expedido(a) (seq. 10) em 21/01/2020 - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (17/01/2020)		LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiária</b>	
16	10/02/2020 00:03:58	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de 202.101.083-04) em 10/02/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 12) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (29/01/2020) e ao evento de expedição seq. 13.		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/> 15	03/02/2020 15:56:35	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (17/01/2020)		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
14	01/02/2020 00:00:08	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de 202.101.083-04) em 31/01/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 7) CONCEDIDO O		SISTEMA CNJ	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08013479120208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE PASCOAL MONTEIRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

A parte autora requereu administrativamente indenização à ré, sendo não sendo possível a realização da perícia tendo em vista a parte autora não ter apresentado a documentação solicitada, caracterizando a falta de interesse de agir.

Ocorre que, compulsando os documentos de atendimento médico apresentados, **a parte autora sofreu somente luxação no dedo polegar da mão direita**, utilizando tala gessada por um curto período de tempo:

NOME: JOSE PASCOAL MONTEIRO  
RG = 1369.441  
LAUDO MÉDICO SSP/CE

O PACIENTE SUPRA FOI VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO TENDO COMO DIAGNÓSTICO LUXAÇÃO INVERSIVA DE POLEGAR (D),

**DESTA FORMA, RESTA DEMONSTRADA A AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE NO POLEGAR DA MÃO DIREITA.**

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no dedo polegar direito 25% com repercussão leve.

O ilustre perito afirma que a parte autora possui lesão no polegar da mão direita com repercussão leve (25%).

Ressalta-se a discrepância entre as avaliações médicas. Os documentos médicos informam a presença de luxação no polegar direito logo, sendo apurada ausência de lesão. Porem no presente laudo judicial o próprio perito se contradiz ao informar a ocorrência de luxação, conforme demonstrado abaixo:

a) qual (quais) região (ões) corporal (is) encontra (m) - se acometida (s);

*Polegar da mão* ①

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas da fase aguda do trauma.

*Ficou um longo tempo com nenhuma cura  
e tratamento nenhum*

**ORA, EXA., COMO BEM DEMONSTRADO ACIMA, A PARTE AUTORA SOFREU SOMENTE LUXAÇÃO NO DEDO POLEGAR DA MÃO DIREITA, HAVENDO SE REABILITADO COMPLETAMENTE APÓS O USO DE TALA.**

**COMO PODE AGORA, APÓS UM ANO DO ACIDENTE, APRESENTAR LESÃO NO DEDO POLEGAR DIREITO ?**

Desta forma não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência da lesão capaz de gerar o direito a indenização pleiteada, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 30 de abril de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**



Eletrobras  
Distribuição Roraima

**Electrobras Distribuição Paraná**  
Av. Capital (Braço Central), 801 – Centro – São José – PR  
CEP 80000-044 | Fone: (41) 3401-2000 | Fax: (41) 3401-2005  
Nossa Páginas | Conta de Energia Eletrônica – Bem-E-  
Programa especial da responsabilidade ambiental para nossos clientes.

Para operações militares  
Guerra do Golfo e  
Guerra do Iraque

STUDY GUIDE  
008358-4

000432100

ABST/2018 06/05/2018 313 138,93

**JOSE PASCOAL MONTEIRO**  
AV GEN BENTO GONCALVES 921 OPERARIO  
**CPF : 00028210186304** **NIT : 15.001.23.10.852200**  
**CEP : 69.318-390 - BSA VISTA**

CEP:	09.3.00-200		
	12213		06/04/2013
Aval:	119000		07/03/2013
Anterior:	1.000		06/05/2013
Constante de Interoperabilidade:	313		05/04/2013
Consumo Médio:	313	FCAM	06/04/2013
Consumo Padrão:			06/04/2013

www.wiley.com

Class: S1 Length: 14700005661 1410184 4.1.2.2 Model: 72 hours 285

MAR/16	344	CONSUMO	313 A 31 0.391169 =	122,43
FEV/16	411	CORRECAO MONETARIA DA 01/16-00	0,00	
JAN/16	267	CORRECAO MONETARIA IG 01/16-00	0,72	
DEZ/17	517	MULTA POR ATRASO DE 1 01/16-00	0,93	
NOV/17	517	JUROS DE MORA POR ATE 01/16-00	0,29	
OUT/17	261	MULTA POR ATRASO 01/16-00	0,12	
SET/17	269	JUROS DE MORA DE IMP 01/16-00	0,98	
AGO/17	277	ILUMINACAO PUBLICA	31,37	
JUL/17	248			
JUN/17	225			
TOTAL EM DÉBITO:				
14 313 - 6.391,64				

**Mes/Ano** **Valor R\$** **Notas complementares referente a pagamento de faturamento de energia elétrica a partir de 11/2013 e não pagamento de energia elétrica a partir de 11/2013. O não pagamento deve gerar tabela e inclusão do nome do consumidor na SEDL. Caso contrário o pagamento ficará desconsiderado.**

LIGUE 08007019129 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26

PERIODICO FISCO	2000, AD4F, 98C1, 3CF4, 6398, 9274, 3508, 984F
	127,43
Salário	37,54
Desconto	69,85
Imposto	0,00
Desconto IR	7,50
Desconto	22,34
Total do Desconto	17,88%
Alíquota IRPF	28,81
Valor do IRPF	0,16
Valor do PIS	1,27
Valor do COFINS	1,27

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			0,00
					0,00	0,00



DIA: 10/05/2018  
PERÍODO: 10/04/2018 - 10/05/2018  
CNPJ: 00.102.111/0001-6



0800 260 0520

Módulo: 1021117

Mês/2018

Objeto:  
1021117 CONSUMO DE ÁGUA

Endereço do local:  
RUA MAREchal PINTO CALVO, KM. 01802  
- BRASILIA 041 VISTA DA SERRA-DF 70320-150

Importo: 1021117.102.0000.000 Reta: 510 Segunda Especial: 1

Referência	Reta de Leitura	Segunda Água	Especial	FATIVAIS
ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)		NUM DE DIAS
LEITURA FÁT.	3152	3162	10	30
LEITURA INF.				

OT: LEITURA 11/04/2018 10/05/2018

ULTIMOS CONSUMOS:

DATA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
20/04	10-11				
20/04	10-11				
20/04	10-11				
20/04	10-11				
20/04	10-11				
20/04	10-11				
20/04	10-11				
MÉDIA	10				

DESCRICAÇÃO

AQUA

RÉSIDENCIAL 1 UNIDADE(S)

CONSUMO DE ÁGUA

CONSUMO TOTAL(R\$)

10,80 29,83

MULTA P/IMPONTUALIDADE 03/2018

9,47

DATA: 15/05/2018 TOTAL A PAGAR: 24,30



516300000000-0 24300004001-0 00102111701-3 05201899003-6



Via Celular

2018

## DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <https://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221205 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva).

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<https://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP<sup>1</sup> nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

<sup>2</sup> Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as econômicas suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu Túlio Inácio de Souza, inscrito (a) no CPF sob o Nº 383.051.512 / 04, na qualidade de Procurador (a) / intermediário (a) do Beneficiário Jose Pascual Monteiro, inscrito (a) no CPF sob o Nº 202.361.533 / 04, da sinistro de DPVAT cobertura Joaquim de Souza, da Vítima Jose Pascual Monteiro, inscrito (a) no CPF sob o Nº 202.101.093 / 04, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço	Rua Antônio Pichaini Bahão	Número	1332
Bairro	Brofita	Cidade	Praia Vista
Email	<u>ilidessi@hotmail.com</u>	Telefone comercial(DDI)	Estado
			CEP <u>69.309-209</u>

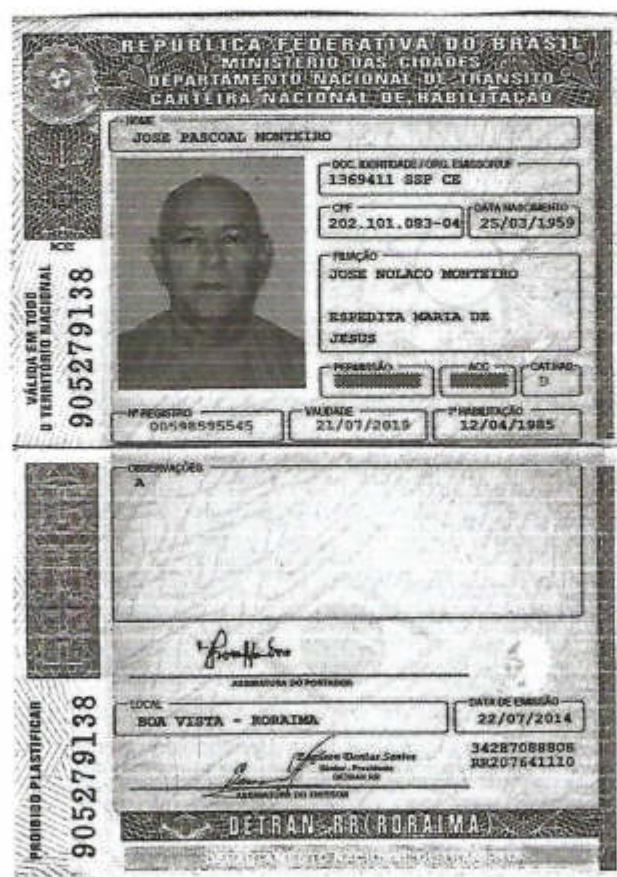
Praia Vista, 23 de Agosto de 2018

Local e Data

  
Assinatura do Declarante

**DOCUMENTO  
ORIGINAL  
22 AGO. 2018**





22 AGO. 2018



PASSO 42

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
MINISTÉRIO DAS ESTATOS		Nº 9107327280	
VE.	COD. REVENANT	PLACA	DATA EMISSÃO
01	407.9055	RR 07234	2012
KORYD AUTOMÓVEL LTDA		COMBUSTÍVEL	
BOA VISTA/RR		DIESEL	ANO MODELO
10.892.242.0006-90		ANO FAB.	2010
PLACANTE		CATEGORIA	DON PREDOMINANTE
FERNANDO LIMA		PARTIC.	BRANCA
1.677.097CV/		VENC. OPTA UNICA	1 <sup>a</sup> VENC. DOTTAS
PAGOU		% PÁGINA	2 <sup>a</sup> VENC. DOTTAS
FAIXA IRMA		PARCELAMENTO / DOTTAS	
A		3 <sup>a</sup> VENC. DOTTAS	
PRÉMIO TARIFÁRIO IRB		PRÉMIO TOTAL IRB	DATA DE PAGAMENTO
R\$0,00		R\$0,00	28/08/2012
PRÉMIO CIR		RESERVA DE DOMÍNIO	
FAIXA IRMA		PERMISÕES	
GEN RESERVA DE DOMÍNIO		DATA	
PROIB CIR		30/08/2012	
FAIXA IRMA		DATA	
BOA VISTA/RR		30/08/2012	

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT	
BILHETE DE SEGURO DPVAT	
EXERCÍCIO	2012
PLACA	MAN5254
CPF / CNPJ	10.357.242.001-90
BILHETE DE SEGURO DPVAT	
EXERCÍCIO	2012
DATA EMISSÃO	26/08/2012
PLACA	MAN5254
VIA	RENAVAM
CHPF / CNPJ	10.489.224/0001-99
PLACA	MAN5254
MANO NOME	
24754504	121YIUTAI HR HDEWBSC
ANO FAB.	2009
ANO DE EMISSÃO	2012
PRÉMIO TARIFÁRIO	
DEMANIANTE	
PLACA	RR 07234
DATA DO SEGURO IRB	28/08/2012
VALOR PAGO	R\$0,00
DATA DE EMISSÃO	26/08/2012
Seguradora Líder dos Consórcios	
do Seguro DPVAT S/A	
CNPJ: 09.248.608/0001-04	

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
R. Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro - Rio de Janeiro CEP 20031-205



Seguradora Líder · DPVAT

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2012

Circular PRESI – 031/2012

Às  
Seguradoras Consorciadas

ORIGINAL

ORIGINAL 15 AGO. 2010

**Assunto: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2012  
Necessidade de ajustes para evitar solicitação de laudos médicos em  
formulários sugeridos ou fornecidos pelas seguradoras**

O Ministério Público Federal, por meio do Inquérito Civil nº 1.34.008.000022/2011-27, constatou que algumas Seguradoras Consorciadas vinham exigindo, como condição para requerimento de indenização do Seguro DPVAT, formulários ou laudos em papel timbrado da respectiva Seguradora, a serem preenchidos pelos médicos que realizaram o atendimento da vítima nos hospitais.

Como esses documentos possuíam características diversas daqueles emitidos por médicos e hospitais, mesmo nos casos em que a vítima era atendida pelo SUS, constatou-se eventual cobrança de honorários por parte dos médicos para o preenchimento de tais formulários, o que vai contra o princípio do Seguro DPVAT ser inteiramente gratuito para as vítimas.

Observando que as vítimas vinham sendo lesadas pelas cobranças por tais laudos médicos, o Ministério Público Federal instou essa Seguradora Líder DPVAT à celebração do TCAC em referência, de forma a evitar a solicitação indevida de documentos para regulação de sinistros do Seguro DPVAT.

Por essas razões, comunicamos a imediata revogação da CIRCULAR PRESI 005/2008, tornando-se desde já sem efeito.

Pedimos, então, especial atenção e leitura ao que segue:

#### **Da solicitação de laudos e relatórios médicos aos usuários**

A legislação que trata do Seguro DPVAT prevê a necessidade de entrega, pelos usuários, de laudos e relatório médicos que tenham sido produzidos durante seu atendimento e tratamento após o acidente, na forma emitida pelo profissional ou entidade fornecedora do serviço.

Sendo assim, está proibida a solicitação ou exigência, como condição para requerimento e/ou pagamento das indenizações de Seguro DPVAT, de laudos médicos em formulários sugeridos ou fornecidos pela própria Seguradora, especialmente aqueles em que é solicitado ou exigido o preenchimento/elaboração pelo profissional médico que atendeu à vítima acidentada, uma vez que estes não se caracterizam como relatórios de tratamento ou

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Tel: 21 3661-4600 www.seguradoralider.com.br  
R. Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro - Rio de Janeiro CEP 20031-205

Seguradora Líder - DPVAT

internamento fornecidos pela rede hospitalar, ou previdenciária, os quais são emitidos gratuitamente em formulário próprio da entidade fornecedora.

**Necessidade de comunicação do conteúdo do presente ofício a todas as sucursais, filiais dessa seguradora e suas reguladoras de sinistros.**

As informações contidas nessa Circular devem ser transmitidas a todas as suas filiais, sucursais, escritórios de representação, reguladoras de sinistros e pontos de atendimento em todo o território nacional, restando claro a todos os operadores do Seguro DPVAT que, para o recebimento de indenizações, só é necessária a solicitação de documentação médica emitida pelos médicos, hospitais e entidades fornecedoras, em sua forma original, estando proibidas as Seguradoras de sugerir ou confeccionar formulários médicos a serem solicitados às vítimas conforme sua conveniência.

Ressaltamos que o descumprimento das medidas previstas no TCAC em referência, e descritas na presente Circular, poderão ensejar multas de um salário mínimo por evento e, caso estas venham a ser cominadas, serão de responsabilidade da Seguradora Consorciada que não observou as determinações ora transmitidas, podendo haver, ainda, fiscalização e cominação de multas pela SUSEP.

Esclarecemos, por fim, que as ações previstas nessa Circular devem ser aplicadas de imediato, permanecendo esta Seguradora Líder DPVAT à disposição para mais informações ou orientações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Ricardo de Sá Acalauassú Xavier  
Diretor Presidente

ORIGINAL 15 AGO. 2010

ORIGINAL

ANEXO



ORIGINAL

ORIGINAL 15 AGO. 2008

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÙBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Avenida Brasil, 1.034 – Jardim Europa Piracicaba (SP) – CEP 13.416-530 – Fone: (19) 3447-4000

exigência de apresentação pelos requerentes/beneficiários de laudos em formulários próprios fornecidos pelas seguradoras consorciadas, além daqueles previstos em lei, pelas próprias seguradoras consorciadas do seguro DPVAT, reconhecendo ser desnecessária a apresentação de formulários e laudos distintos daqueles previstos em lei quando o IML cumpre adequadamente com suas atribuições legais, para fins de pagamento do seguro DPVAT;

**CONSIDERANDO** que no ofício DPVAT/JUR de 31/05/2011, a COMPROMISSÁRIA afirma que para "viabilizar a liquidação do sinistro, são realizadas avaliações médicas por prestadores de serviços médicos desta Seguradora Lider DPVAT nos casos em que os elementos documentais são insuficientes e inconclusivos para o aludido enquadramento das lesões, sem qualquer custo para o interessado", de forma que o "beneficiário que postula o recebimento da indenização é examinado por médicos – credenciados junto ao Conselho Regional de Medicina e tecnicamente capacitados para a função – que elaboram laudo circunstanciado e fundamentado na legislação vigente" (grifos do original);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.347/85, em seu artigo 5º, § 6º, facilita ao MINISTÉRIO PÚBLICO tomar dos interessados compromissos de ajustamento de sua conduta, com eficácia de título executivo extrajudicial;

**RESOLVEM** firmar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, doravante denominado TCAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1º** – O presente TCAC tem como escopo coibir a eventual solicitação ou exigência aos requerentes/beneficiários, pelas seguradoras consorciadas do seguro DPVAT, de laudos médicos em formulários sugeridos ou fornecidos pelas próprias seguradoras, sem previsão legal, como condição para pagamento da respectiva indenização.

**CLÁUSULA 2º** – A COMPROMISSÁRIA se compromete a se abster de solicitar ou exigir, como condição para requerimento e/ou pagamento das indenizações do seguro DPVAT, laudos médicos em formulários sugeridos ou fornecidos pelas próprias seguradoras, especialmente aqueles em que é solicitado ou exigido o preenchimento/elaboração pelo profissional médico que atendeu o segurado acidentado.

---

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **JOSE PASCOAL MONTEIRO**

Nº Sinistro: **3180387461**

Vitima: **JOSE PASCOAL MONTEIRO**

Data do Acidente: **19/03/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador: **ILOIR INACIO DE SOUZA**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180387461**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Autorização de pagamento faltando página
- Documentação médico-hospitalar faltando página

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



---

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2018

**Aos Cuidados de:** JOSE PASCOAL MONTEIRO

**Nº Sinistro:** 3180387461

**Vitima:** JOSE PASCOAL MONTEIRO

**Data do Acidente:** 19/03/2018

**Cobertura:** INVALIDEZ

**Procurador:** ILOIR INACIO DE SOUZA

**Assunto: AVISO DE SINISTRO**

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180387461.**

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária.**

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2019**

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3180387461**

**Vítima: JOSE PASCOAL MONTEIRO**

**Data do Acidente: 19/03/2018**

**Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: ILOIR INACIO DE SOUZA**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), JOSE PASCOAL MONTEIRO**

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você



**PMRR-1ºBPM**

## RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

SÉRIE J

Nº 066004

Vtr 626	SUCP 1º BPM/CPC	Data 19/03/2018	S/Sector LESTE	H/Transm 10:55	H/Ini 10:55	CH/H 0	H/Fim 14:10
Cód. Oc. 1001/1003	Cód. Prov. 13006/13023/13999	Cód. Ser. Prest. 14008	Km/Ini. 78061	Km/Fim 78082			

## LOCAL DE OCORRÊNCIA

Rua: Rua: professor Diomedes c/ Av. Terencio Lima

Bairro: Centro

Ref  
e.: 463

## PESSOAS RELACIONADAS

<sup>1</sup> ENVOLVIDO Nome: Deusdete da Silva Idade: 55 E. Civil: solteiro  
 Endereço: Rua Raimunda Alves Soares, 180 - caranã  
 Edt. R.G 58543 ssp/rr CNH 00919889452 Profissão: MOTORISTA

Nome: JOSÉ PASCOAL MONTEIRO Idade: E. Civil:  
 Endereço: R. GENERAL BENTO GONÇALVES, 921 - OPERÁRIO  
 1369411 SSP/CE

Edt. R.G CNH 0059895545 Profissão: MOTORISTA

Nome: Idade: E. Civil:  
 Endereço:

Edt. R.G CNH Profissão:

## DANOS NOS VEÍCULOS

- VEICULO S-10 VTR 06 PREFEITURA DE BOA VISTA PLACA NAO-5762 CONDUZIDA PELO ITEM 1 (LATERAL DIREITA INTEIRA, PARALAMAS, PORTAS, VIDROS E RETROVISORES)
- VEICULO HYUNDAI HBL SC PLACA NAN-5254 CONDUZIDO PELO ITEM 2 (TODA A PARTE FRONTAL DA CABINE)

MAT. 42000653

ASSINATUA

*Mauricio*

CARGO

ACPC

LOCAL

1º DP.D.

Senhor Delegado(a).

HISTÓRICO

As: 14:10

Informo que fomos acionados via CIOPS para averiguação de acidente de trânsito com vítima no endereço supra citado, ao chegar no local foi identificado os dois veículos já descritos nos autos (s-10 e hyundai HBL sc), onde o condutor José pascoal monteiro, encontrava-se preso dentro as ferragens no interior do veículo, sendo necessário uso dos aparelhos de resgate da equipe do corpo de bombeiros bem como apoio dos socorristas do samu. O condutor Deusdete da Silva, encontrava-se fisicamente bem dispensando atendimento de equipe médica. Foi informado a esse signatário que o item 01 transitava pela av. Terencio Lima sentido Ville Roy, quando ao atravessar a rua professor Diomedes, o veículo hyundai de placa nan-5254 que vinha em alta velocidade chocou com a lateral direita do seu veículo. Esta guarnição informa que fez deslocamento ao HGR para averiguar o estado de saúde do item 02, e foi verificado que o condutor teve algumas escoriações e uma luxação no dedo polegar da mão esquerda. Foi feito isolamento do local e acionamento da perícia, com o comparecimento do perito Silvio Monteiro. Era o que tinha a relatar, encaminho comunicado para as devidas providências.

*S. M. SOUZA*  
SAMUEL MACEDO SOUZA

41.368-2

SD PM

1º BPM/CPC

Nº

Posto/Graduação

SUOp





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 014704/2018

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 06/04/2018 13:39 Data/Hora Fim: 06/04/2018 13:42

Delegado de Polícia: Alexandre Henrique de Matos Lima

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Acidentes de Trânsito

Data/Hora do Fato: 19/03/2018 10:55

Local do Fato

Município: Boa Vista (RR)

Bairro: Centro

Logradouro: AV. TERENCIOLIMA

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JOSE PASCOAL MONTEIRO (COMUNICANTE )
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade:CE - Mucambo
Profissão: Motorista
Nome da Mãe: Espedita Maria de Jesus

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA BENTO GONÇALVES

Nº: 921

Bairro: OPERARIO

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante que é habilitado compareceu nesta Delegacia apresentando cópia do ROP PM Nº 066004 SÉRIE J (CÓPIA ANEXA), para informar que conforme hora, data e local descritos acima, quando transitava conduzindo o veículo I/HYUNDAI HR HDLWBSC, PLACA NAN-5254, RENAVAM 00207648506, CHASSI KMFZBX7HAAU560031, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA KORYO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 10.892.242/0001-90, ESTANDO A TRABALHO. Que trafegava pela Rua Professor Diomedes Souto Maior (PREFERENCIAL), ao chegar no cruzamento com à Avenida Terêncio Lima, foi colidido pelo veículo de CHEVROLET/S-10, DE PLACA NAO-5762, conduzido pelo Senhor Deusdete da Silva e que invadiu a preferencial. QUE NÃO ESTAVA EM ALTA VELOCIDADE COMO DESCRITO NO ROP. Que ficou preso nas ferragens do veículo, sofreu lesões corporais e foi resgatado até o HGR. QUE DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE. QUE TAMBÉM VISA O SEGURO DPVAT. É o registro

# BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 014704/2018

## ASSINATURAS

Ernandes Ferreira Lima  
Responsável pelo Atendimento

Jose Pascoal Monteiro  
(Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e承认 que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origens, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

DOCUMENTO  
ORIGINAL  
22 AGO. 2018



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CRUJLAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <https://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221205 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem resuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos - O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador - Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima <i>José Vassoura Monteiro</i>	CPF da Vítima 202.101.093-04	Data do Acidente 19/03/2018
--	---------------------------------	--------------------------------

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

Email:	CPF do Representante legal:
	Telefone (DDD):

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de Indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atende a regiões do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a regiões do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a regiões do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias de respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de Indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidade permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Lider DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74;

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

**DOCUMENTO  
ORIGINAL  
22 AGO. 2018**

*São Paulo, 13 de Agosto de 2018*  
Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

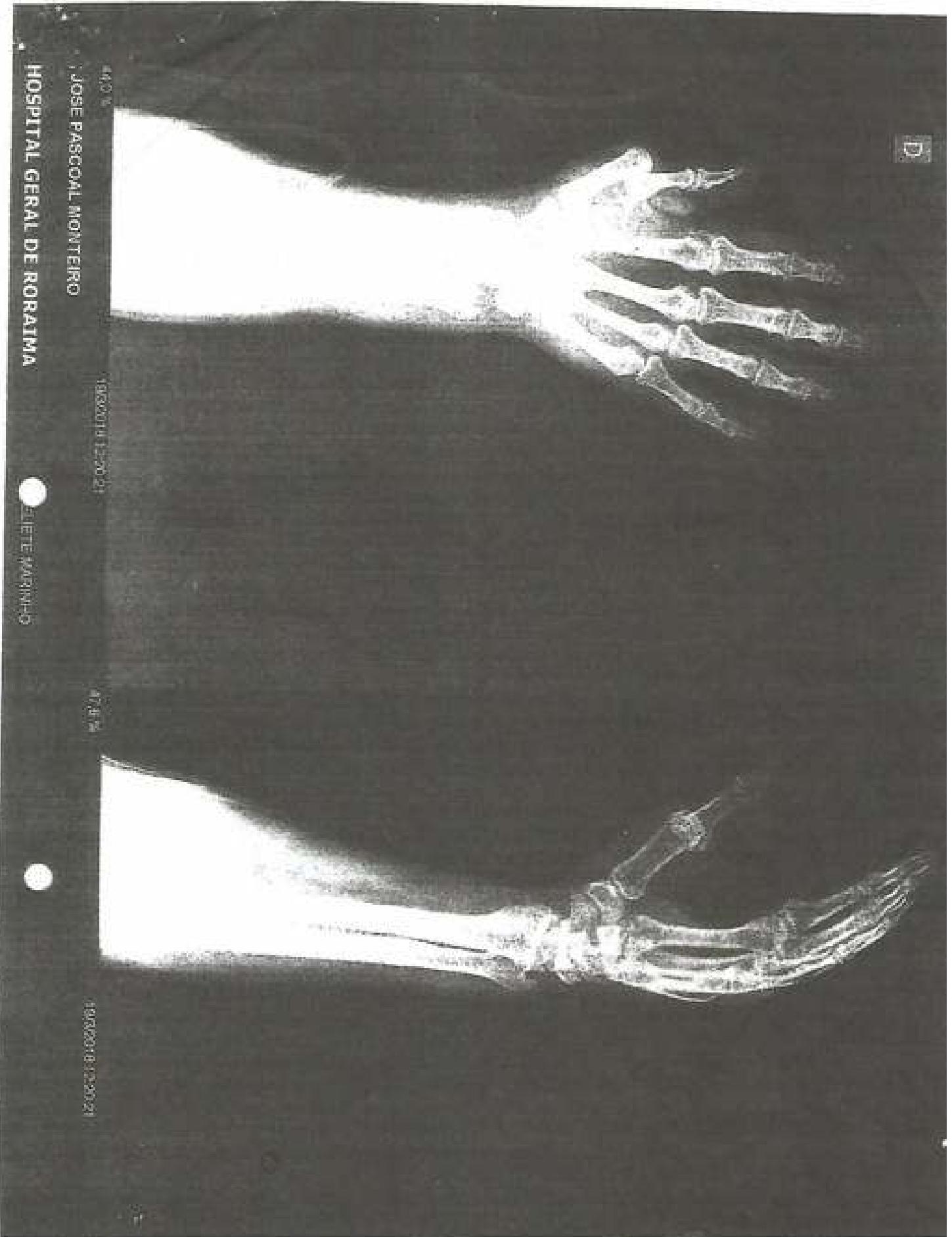
DALL001 V001/2017

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - PAAR / PSF  
AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3308 - AEROPORTO



1600023697	19/03/2018 11:50:48	FICHA DE ATENDIMENTO TRAUMATOLOGIA			DIURNO 07-19	26																											
Paciente <b>JOSE PASCOAL MONTEIRO</b>	Documento Teo Doc	Data Nascimento 25/03/1959	Idade 58 A 11 M 25 D	CNS	CPF	Prontuário																											
	Órgão Emissor Estado Civil	Sexo M	Estado Civil PapaCor	Naturalidade PARDA	Nacionalidade BRASILEIRA	<i>Ki... ...e...</i>																											
Mãe <b>NÃO INFORMADO</b>			Pat.		Contato																												
Endereço RUA -- SN ---			Nº			Obsação																											
Classe de Risco	Plano Convênio <b>SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>	Nº da Carteira	Validade	Autorização	Sis Prenatal																												
Motivo do Atendimento <b>COLISAO ENTRE VEICUL</b>	Caráter do Atendimento <b>URGÊNCIA</b>	Profissional do Atend.	Procedência	Temp.	Peso	Prazo																											
Sexo <b>GRANDE TRAUMA</b>	Tipo de Chegada <b>SAMU CAPITAL</b>		Procedimento Sol.			Registrado por: <b>DANIEL VIANA</b>																											
Quaisca Principal	<input type="checkbox"/> Síndrome Febril <input type="checkbox"/> Sintomático Respiratório <input type="checkbox"/> Suspeita de Dengue																																
Anamnese de Enfermagem				GSC	TOTAL																												
				AD: 1234 RV: 12345 MRV: 123456																													
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - _____ h)	<p><i>Vítima de acidente</i>  <i>* Automóveis, ficando com</i>  <i>passagens. Esquenta e fuma</i>  <i>mais</i></p>																																
Exame Físico	<p><i>Pelos</i></p>																																
Hipótese Diagnóstica	<p><i>Pelos</i></p>																																
SADT - Exames Complementares	<p><input checked="" type="checkbox"/> TRAID-X <input type="checkbox"/> ULTRA-SON <input type="checkbox"/> ITC <input type="checkbox"/> SANGUE <input type="checkbox"/> JURNA <input type="checkbox"/> ECO <input type="checkbox"/> OUTROS: _____</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PRESCRIÇÃO</th> <th>APRAZAMENTO</th> <th>OBSERVAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1) traumas</td> <td><i>2018-03-19</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2) fratura</td> <td><i>2018-03-19</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						PRESCRIÇÃO	APRAZAMENTO	OBSERVAÇÃO	1) traumas	<i>2018-03-19</i>		2) fratura	<i>2018-03-19</i>																			
PRESCRIÇÃO	APRAZAMENTO	OBSERVAÇÃO																															
1) traumas	<i>2018-03-19</i>																																
2) fratura	<i>2018-03-19</i>																																
Conduta	<p><input type="checkbox"/> Alta por Decisão Médica  <input type="checkbox"/> Alta a Pedido  <input type="checkbox"/> Alta e Revolta  <input type="checkbox"/> Transferência para: <i>Avs. Octavio C</i></p> <p><input type="checkbox"/> Ambulatório  <input type="checkbox"/> Observação (Até 24h)  <input type="checkbox"/> Internação  Data e Hora da Saída/Altas: <i>22 AGO 2018</i></p> <p><b>DOCUMENTO ORIGINAL</b> <b>22 AGO 2018</b></p>																																
Óbito																																	
Antes do 1º Atendimento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Destino: <input type="checkbox"/> Família	<input type="checkbox"/> IMI- Anatomia Patológica																															
Assinatura do Paciente ou Responsável			Carimbo e Assinatura do Médico																														
Impresso por: <i>danielviana</i> Data/Hora: 19/03/2018 11:52:25																																	
<input type="checkbox"/> <i>...e...</i>																																	



4628

JOSE PASCOAL MONTEIRO

(03/01/2021)

4745

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA

ELITE MARINHO

(03/01/2021)